

LEI DE N.º 574/06, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 225/1998 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 225/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mensal a cada conselheiro tutelar, do valor correspondente ao menor vencimento pago pelo Município de Zacarias a seus servidores”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.*emenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP, em 18 de Agosto de 2006.

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado de Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal na data acima mencionado.

CÍCERO WEDEKIM
Resp. pelo setor Expediente